

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**  
**n.º 158/2005**  
**de 2 de Dezembro de 2005**  
**que altera o anexo XXII (Direito das sociedades) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XXII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 107/2005 <sup>(1)</sup>.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 1073/2005 da Comissão, de 7 de Julho de 2005, que altera o Regulamento (CE) n.º 1725/2003, que adopta certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativamente à IFRIC 2 <sup>(2)</sup>, deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

Ao ponto 10ba [Regulamento (CE) n.º 1725/2003 da Comissão] do anexo XXII do acordo é aditado o seguinte travessão:

«— **32005 R 1073**: Regulamento (CE) n.º 1073/2005 da Comissão (JO L 175 de 8.7.2005, p. 3).»

*Artigo 2.º*

Os textos do Regulamento (CE) n.º 1073/2005 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor vinte dias após a sua adopção, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 103.º do acordo <sup>(\*)</sup>.

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de Dezembro de 2005.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

HSH Prinz Nikolaus von LIECHTENSTEIN

---

<sup>(1)</sup> JO L 306 de 24.11.2005, p. 45.

<sup>(2)</sup> JO L 175 de 8.7.2005, p. 3.

<sup>(\*)</sup> Não foram indicados requisitos constitucionais.